



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

Carta-Proposta de Dispensa de Licitação – Compra Direta

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

(01)	DADOS DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇO					
Razão Social / Nome:						
Nome Fantasia:						
CNPJ / CPF:						
Porte:	() ME	() EPP	() MEI	() Outro / Demais		
Endereço:				Nº:		
Bairro:		Cidade:		Estado:		
CEP:			Fone:			
E-mail:						
Categoria:	☐	Empresa Privada	☐	Empresa Pública	☐	Soc. Beneficente
	☐	Entidade Municipal/Federal				
	☐	Outros	Especificar:			
Observações:	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.					

(02)	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:			

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

(03)	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:		Cargo que exerce:	

(04)	DADOS PARA PAGAMENTO*
------	-----------------------

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal			
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal		CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)		Código municipal (***)			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO				
Optante pelo SIMEI ****	() SIM () NÃO				
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*: * Algumas destas informações estão disponíveis no site http://www.sintegra.gov.br/				ANEXO ____

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

**** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

(05)	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta dias)
------	--

(06)	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO: Divisão de Assistência em Saúde da Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar		
Endereço:	A ser combinado com o Requisitante, conforme item 10 do Termo de Referência.		
Unidade Gestora:	A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.		
Unidade Fiscal:	A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.	Usuário Fiscal:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI nº 11450636.
Fone:	3200-2261	E-mail:	rodrigo.canova@tjpr.jus.br
Prazo entrega:	Conforme item 10.1. do Termo de Referência, a empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da nota de empenho.		

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Observação: A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.

(07)	LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		
Data:	Até 27/02/2025	Hora:	12:00 às 18:00 horas
Local:	Divisão de Compras Diretas – Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas - Secretaria de Contratações Institucionais		
Endereço:	Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória – Curitiba-PR – CEP 80.530-105		
E-mail:	compras@tjpr.jus.br		
Fone:	(41) 3250-6523		

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	Objeto
Contratação de empresa especializada para elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.	

Observação: Conforme o Item 10.2 da presente cotação, deverão, no preço unitário do objeto, estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

ITEM AVULSO 01						
Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Marca / Modelo (se houver)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	unidade	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) · Deve ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe (CREA, CRM ou CAU, conforme situação profissional, de acordo com o contido neste documento). · Conforme a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e outras normas vigentes. · Para funcionária com o cargo “Agente de limpeza”. · As informações referentes a lotação, função e atividades, será fornecida à contratada pela Contratante. · Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados à Contratante para revisão e aprovação. · Conforme Informação SEI! nº 11299900, há elaborado LTCAT para a Comarca onde a funcionária exercer suas funções. CATSER 19917		R\$	R\$
Total						R\$

(09)	Especificações Técnicas
As especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento encontram-se anexas a esta Carta-Proposta (Termo de Referência).	

(10)	PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta.	

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

10.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (**carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

10.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.

10.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

10.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do **Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94**, quando a lei assim o exigir. **Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.**

10.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

10.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

10.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesta proposta.

10.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;
- e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- g) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
- i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

10.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

10.8.1. A apresentação de proposta implicará:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

- a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta-Proposta e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo **Tribunal de Justiça**;
- b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste processo de dispensa de licitação e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- c) **se vencedora**, obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.9. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação dela.

(11)	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
	11.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP. 11.2. A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, <u>no prazo indicado no e-mail de solicitação</u>, à Divisão de Compras Diretas, e-mail: compras@tjpr.jus.br, endereço Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória, CEP. 80.530-105, Curitiba – Paraná. 11.3. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados: 11.3.1. Para pessoas físicas: a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; b) Cópia autenticada do documento de identidade; c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS; - c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP). d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa); e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa); f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa); g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa); h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011; i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal; - i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS. J) Banco / Agência / Conta; k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. 11.3.2. Para pessoas jurídicas:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

- a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);
- b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Banco / Agência / Conta;
- j) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3. Habilitação Jurídica:

11.3.3.1. A proponente deverá apresentar certidão do registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia (CREA), de acordo com a formação do profissional Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com essa qualificação comprovada para os serviços que pretenda prestar;

- a) Caso o profissional indicado para executar os trabalhos não seja o responsável técnico da empresa proponente, apresentar o registro dos profissionais técnicos indicado no CRM, CREA, conforme sua situação profissional.
- b) A indicação deverá ser acompanhada pela declaração de aceitação do encargo pelo indicado.

11.3.3.2. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados dar-se-á pela apresentação de Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pela proponente ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s);

11.3.3.3. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

11.3.3.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente a comprovação será feita por meio do seu ato constitutivo e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

11.3.3.5. O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnicos pela prestação dos serviços objeto desta contratação, compondo a respectiva equipe técnica;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

11.4. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

11.5. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

11.6. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

11.7. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.9. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.10. Será ainda consultada a situação da vencedora no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o servidor responsável pela condução da dispensa examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à Carta-Proposta.

11.12. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(12)	DO PAGAMENTO
	12.1. A contratada deverá formular pedido de pagamento, por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou protocolizar no Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no Termo de Referência (Anexo I). 12.2. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA). 12.3. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF); b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante; c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante; d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

12.5. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

12.6. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

12.7. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

(13)	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada. 13.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo: por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis 13.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser formulado pela empresa vencedora por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente. 13.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela vencedora, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, <u>devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.</u> 13.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente. 13.6. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21. 13.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça. 13.8. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013. 13.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 13.10. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público. 13.11. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.	

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA-PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

Curitiba, de de 2024.

Nome:	
Assinatura:	

Observação: Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico, não haverá necessidade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Quando se aplicar)
Anexo III	Declaração da Empresa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Justifica-se a contratação tendo em vista a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) requerer conhecimentos técnicos específicos que são de competência de profissionais habilitados, como Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho. Atualmente, o Tribunal de Justiça não dispõe desses profissionais em seu quadro funcional, o que torna necessária a contratação de uma empresa especializada para garantir a conformidade com as normas regulamentadoras e a precisão das informações prestadas.
- 2.2.** A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico 01 – Garantia dos Direitos Fundamentais.
- 2.3.** Quantitativo estimado será destinado em 100% (cem por cento) ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O serviço objeto desta contratação compreende a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe (CREA, CRM ou CAU), nos moldes da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e outras normas vigentes.
- 4.2.** A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.
- 4.3.** Havendo contradições entre a descrição dos bens constante neste Termo e aquela indicada pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.
- 4.4.** O PPP deve ser apresentado em formato físico e digital (documento PDF).
- 4.5.** O PPP deve ser elaborado relativamente ao período compreendido entre abril/1998 a abril/2015
- 4.6.** Considerando como parâmetro o art. 363 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 8097772), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se **que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.**

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

5.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se parâmetros estatísticos para aferição, observando-se a metodologia de cálculo determinada na Instrução Normativa nº 07, de 18 de junho de 2019, deste Tribunal de Justiça, em complemento às regras previstas no Decreto Estadual nº 10.086/22, e o **valor máximo total é de R\$ 80,00 (oitenta reais).**

5.2. A tabela com todas as cotações obtidas por meio da metodologia baseada nos documentos descritos no item anterior encontra-se no documento SEI nº **11484976.**

6. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

6.1. A presente aquisição será em um único item avulso, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço **total** para o item previsto para a contratação

7.2.1. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, **devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, mão-de-obra, impostos, taxas, etc.**

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

7.4. A apresentação das propostas implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

8. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

8.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

8.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Apresentar certidão do registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia (CREA) **ou Arquitetura (CAU)**, de acordo com a formação do profissional Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou mesmo Arquiteto com essa qualificação comprovada para os serviços que pretenda prestar;

a) Caso o profissional indicado para executar os trabalhos não seja o responsável técnico da empresa proponente, apresentar o registro dos profissionais técnicos indicado no CRM, CREA **ou CAU**, conforme sua situação profissional.

b) A indicação deverá ser acompanhada pela declaração de aceitação do encargo pelo indicado.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

- 9.1.1.** A comprovação do vínculo dos profissionais indicados dar-se-á pela apresentação de Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pela proponente ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s);
- 9.1.2.** Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- 9.1.3.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa proponente a comprovação será feita por meio do seu ato constitutivo e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;
- 9.1.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnicos pela prestação dos serviços objeto desta contratação, compondo a respectiva equipe técnica;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho.
- 10.1.1.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 10.2.** A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.
- 10.2.1.** Será considerado válido o envio da nota de empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.
- 11.2.** O aceite do objeto será feito da seguinte forma:
- 11.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo Usuário Fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, quando do término da execução; e
- 11.2.2.** Definitivamente, nos termos da Instrução Normativa 152/2023 do TJPR, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.3.** O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.4.** Para os serviços executados e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a refazê-los dentro de **7 (sete) dias** subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

11.4.1. O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação aquelas previstas no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

12.2. Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

a) Observar a legislação de proteção dos dados pessoais.

b) Orientar seus colaboradores para que cumpram com as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros.

c) Implantar medidas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.

d) informar qualquer risco ou incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados no bojo da execução contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, mediante comunicação que contenha, no mínimo, informações sobre data e hora do incidente, data e hora da ciência da contratada, descrição da natureza dos dados pessoais afetados, relação dos processos e/ou indivíduos afetados, nome dos titulares envolvidos, descrição das possíveis consequências relacionadas ao incidente e medidas adotadas para proteção dos dados e para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações gerais do Contratante para a presente contratação aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

15.1.1. A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

15.2. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

15.2.1. A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

15.3. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução do serviço a Contratada deverá enviar a 1ª via da Nota Fiscal, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, Praça Nossa Senhora da Salette s/nº - CEP 80.530-912, para o e-mail empenho@tjpr.jus.br.

16.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável

16.3. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes

16.4. O pagamento do objeto da contratação será calculado pelo valor total do item adjudicado.

16.4.1. O pagamento será realizado integralmente em parcela única.

16.5. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

16.5.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

16.6. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.7. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

- 16.8.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 16.9.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.
- 16.10.** Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 16.11.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 16.12.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 16.13.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeita a Contratada às sanções administrativas dispostas no Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.
- 17.2.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) a advertência**, na forma do artigo 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de mora diária** de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos bens; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
 - c) multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, pela entrega dos bens em desacordo com as especificações a eles atinentes, e não substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - d) impedimento de licitar e contratar** com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos, de acordo com a natureza da falta;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 226 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

- 17.3.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo concedido pela Administração será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Estadual nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;
- 17.4.** A Contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha ao FUNREJUS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada.
- 17.5.** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 18.1.1.** Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 18.2.** Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
- 18.3.** A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.
- 18.4.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.** A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2025**.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM AVULSO				
Item	Quantidade	CATSER	Unidade de medida	Especificações
01	01	19917	Unidade	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) · Deve ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe (CREA, CRM ou CAU, conforme situação profissional, de acordo com o contido neste documento). · Conforme a Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e outras normas vigentes. · Para funcionária com o cargo “Agente de limpeza”. · As informações referentes a lotação, função e atividades, será fornecida à contratada pela Contratante. · Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados à Contratante para revisão e aprovação. · Conforme Informação SEI! nº 11299900, há elaborado LTCAT para a Comarca onde a funcionária exercer suas funções.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins da presente Dispensa de Licitação nº 26/2025, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____ [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Nome e C.P.F. do representante
Legal

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 26/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0171146-96.2024.8.16.6000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Nome e C.P.F. do
representante Legal